



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 759, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

“Estabelece prioridade para a contratação de artistas locais nos eventos patrocinados ou apoiados pelo Poder Público Municipal de Bertioga.”

Dr. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2.^a Discussão e Redação Final na 36^a Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal dará prioridade na contratação de músicos e ou bandas estabelecidas e ou com residência em Bertioga, quando da realização de eventos patrocinados com dinheiro do erário municipal em que ocorra a apresentação de show de música

§ 1º. No caso de contratação de músico e ou banda de fama nacional, o Poder Executivo contratará músicos e ou banda local para se apresentar antes do artista famoso, como forma de divulgar o nome dos músicos locais.

§ 2º. O órgão municipal afeto às questões da cultura manterá gratuitamente cadastro, atualizado anualmente, dos músicos e bandas com domicílio no Município.

Art. 2º. O Executivo Municipal não autorizará a realização do evento em caso de negativa dos organizadores em priorizar a contratação de artistas locais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2006.(PA n.º 7273/06)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município